

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Sheila Maria Ferreira Silva

**FORMAÇÃO DOCENTE EM DIREITOS HUMANOS: AVANÇOS E DESAFIOS
NO ENSINO-APREDIZAGEM**

Diamantina
2024

Sheila Maria Ferreira Silva

**FORMAÇÃO DOCENTE EM DIREITOS HUMANOS: AVANÇOS E DESAFIOS
NO ENSINO-APREDIZAGEM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Programa de Pós-Graduação em Educação em
Direitos Humanos da Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito
para obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Matheus Felipe Silva

**Diamantina
2024**

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

S586f SILVA, SHEILA MARIA FERREIRA
2024 FORMAÇÃO DOCENTE EM DIREITOS HUMANOS: AVANÇOS E DESAFIOS NO
ENSINO-APRENDIZAGEM [manuscrito] / SHEILA MARIA FERREIRA
SILVA. -- Diamantina, 2024.
31 p.

Orientador: Prof. MATHEUS FELIPE SILVA.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos
Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e
Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos
Humanos, Diamantina, 2024.

1. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. 2. FORMAÇÃO DOCENTE EM
DIREITOS HUMANOS. 3. AVANÇOS E DESAFIOS NO ENSINO-
APRENDIZAGEM. 4. CAPACITAÇÃO DOCENTE. 5. ENSINO-APRENDIZAGEM EM
DIREITOS HUMANOS. I. SILVA, MATHEUS FELIPE. II. Universidade
Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com
os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins
Cruz/CRB6-2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

SHEILA MARIA FERREIRA SILVA

**FORMAÇÃO DOCENTE EM DIREITOS HUMANOS: AVANÇOS E DESAFIOS
NO ENSINO-APREDIZAGEM**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Matheus Felipe Silva

Data de aprovação: 10/12/2024



Documento assinado digitalmente

MATHEUS FELIPE SILVA

Data: 10/12/2024 20:51:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Matheus Felipe Silva - UFVJM



Documento assinado digitalmente

AMANDA MOURA SOUTO

Data: 18/12/2024 11:55:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ma. Amanda Souto - UFVJM



Documento assinado digitalmente

MAYARA MAYUMI SATAKA

Data: 17/12/2024 17:24:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Mayara Mayumi Sataka - UFVJM

Diamantina

2024

Dedico este trabalho a minha mãe,
que sempre me aplaudiu tão alto, que
eu nunca percebi quem não aplaudiu.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida e por iluminar meus passos. A minha mãe, Márcia, minha fonte inesgotável de amor, dedicação, inspiração, minha maior incentivadora, não tenho palavras para agradecer todo suporte. À minha irmã, Rayssa, por todo carinho e palavras de apoio. A todos os meus familiares que contribuíram significativamente para esse momento. Aos meus amigos Igor e Kamila que sempre acreditaram em mim. Aos meus colegas e professores pelas trocas e conhecimentos compartilhados durante toda especialização. E por fim, agradeço ao meu orientador Matheus, obrigada pela paciência e todas as contribuições intelectuais, seu apoio foi parte fundamental para desenvolvimento desse trabalho.

Obrigada a todos que participaram dessa conquista comigo. Dedico esse momento único a cada um de vocês que se doaram, acreditaram e viveram comigo mais esse sonho. A vocês, essa conquista é nossa!

RESUMO

Este trabalho propõe uma reflexão sobre a formação docente em Direitos Humanos no Brasil, com foco na capacitação dos professores para atuarem de maneira ainda mais eficiente nesta área. A análise busca compreender a inter-relação entre os textos normativos e a implementação de práticas pedagógicas alinhadas aos Direitos Humanos (DH), destacando o papel da linguagem documental nesse processo. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, centrada na análise documental do Plano Nacional, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Por meio dessa análise, são examinados os discursos presentes nos documentos, as possibilidades de implementação das diretrizes propostas e as barreiras que dificultam a efetivação dos direitos humanos na formação docente, que embora haja algumas iniciativas, a implementação dessa temática nos currículos educacionais ainda é incipiente e fragmentada, com poucas instituições promovendo uma abordagem sistemática. Portanto, o objetivo é identificar os desafios enfrentados pelos educadores e suas lacunas entre as normativas e sua aplicação prática nas instituições de ensino.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos, Formação Docente, Capacitação.

ABSTRACT

This paper proposes a reflection on teacher training in Human Rights in Brazil, focusing on the training of teachers to act even more efficiently in this area. The analysis seeks to understand the interrelationship between normative texts and the implementation of pedagogical practices aligned with Human Rights (HR), highlighting the role of documentary language in this process. The research adopts a qualitative approach, centered on the documentary analysis of the National Plan, the National Plan for Human Rights Education and the National Guidelines for Human Rights Education. Through this analysis, the discourses present in the documents, the possibilities of implementing the proposed guidelines and the barriers that hinder the realization of human rights in teacher training are examined, and although there are some initiatives, the implementation of this theme in educational curricula is still incipient and fragmented, with few institutions promoting a systematic approach. Therefore, the objective is to identify the challenges faced by educators and their gaps between the regulations and their practical application in educational institutions.

Keywords: Human Rights Education, Teacher Training, Training.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CMDH - Conferência Mundial de Direitos Humanos

CNE - Conselho Nacional de Educação

CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil

DH - Direitos Humanos

DNEDH - Diretrizes Nacionais Educacionais para Direitos Humanos

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

EDH - Educação em Direitos Humanos

IES - Instituições de Ensino Superior

PIB - Produto Interno Bruto

PNE - Plano Nacional de Educação

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PNEDH - Política Nacional de Educação em Direitos Humanos

PMEDH - Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos

ONU - Organização das Nações Unidas

SECAD - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH) NO BRASIL: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS	12
3. METODOLOGIA.....	17
4. RESULTADOS E ANÁLISES	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29

1. INTRODUÇÃO

A Educação em Direitos Humanos (EDH) no Brasil é, de fato, uma pauta fundamental para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, pois a educação é um caminho possível para qualquer mudança social que se deseje realizar dentro de um processo democrático. A EDH, por sua vez, é o que possibilita e garante a compreensão para o fortalecimento da democracia, uma vez que cidadãos informados e engajados são essenciais para a construção de um regime democrático sólido.

Entender, direcionar e integrar os princípios dos direitos humanos no sistema educacional é informar os cidadãos sobre seus direitos e também formar uma consciência crítica que os capacite a atuar ativamente na defesa e promoção desses direitos. Portanto, a EDH é uma ferramenta fundamental na construção e transformação da formação social, para disseminação da cultura dos direitos básicos, possibilitando e conscientizando através da educação.

Considerando a EDH como uma ferramenta fundamental capaz de promover e proteger os Direitos Humanos (DH), serão abordados e discutidas questões prioritárias para a sociedade brasileira, a partir da Conferência Mundial de Direitos Humanos (CMDH) em 1993, que proporciona uma oportunidade única de efetuar uma abordagem sobre os DH e dos mecanismos de proteção destes direitos no âmbito global, analisando o sistema internacional, como também o nacional.

Diante disso, a CMDH solicita a todos os Estados e instituições que integrem os DH, o Direito Humanitário, a democracia e o primado do direito como matérias curriculares em todos os tipos de instituições educacionais, tanto formais quanto não formais (ONU, 1993).

A CMDH, em 1993, estabeleceu diretrizes para a implementação de políticas e práticas que assegurem a promoção dos direitos fundamentais de todos os indivíduos. Contudo, a CMDH em 1993, apresenta a educação em matéria de DH, no artigo 79 do Programa de Ação de Viena. O artigo 79 ressalta a importância da EDH, definindo como um componente essencial para promover o respeito e a proteção dos DH, enfatizando a importância de integrar a EDH em todos os níveis de ensino, visando desenvolver uma cultura de respeito, tolerância e dignidade; o mesmo também destaca que a educação deve

ser acessível a todos e deve contribuir para a formação de cidadãos conscientes e críticos, capacitados a defender e promover os DH (ONU, 1993).

No artigo 82 do Programa de Ação de Viena reafirma e estaca a importância da educação e da formação em direitos humanos como fundamentais para a promoção e proteção desses direitos, enfatizando aos Estados o dever assegurar que a EDH seja incorporada nos currículos escolares. O artigo apresenta também duas recomendações importantes que visam fortalecer a promoção e a EDH de maneira abrangente e coordenada. A primeira recomendação enfatiza o reforço à Campanha Mundial de Informação Pública sobre Direitos Humanos das Nações Unidas, destacando a importância da articulação entre governos, organizações intergovernamentais, instituições nacionais e organizações não-governamentais. O objetivo é ampliar a conscientização global sobre direitos humanos e envolver uma ampla gama de atores na promoção desses direitos (ONU, 1993).

A segunda recomendação propõe a declaração de uma década das Nações Unidas dedicada à educação em Direitos Humanos, com o objetivo de promover, incentivar e destacar esse tipo de atividade educacional. A Década que decorreu entre 1995 e 2004 representou um compromisso global com a EDH e um passo significativo na direção de uma cultura universal de respeito e compreensão dos direitos fundamentais, pois teve como um dos seus objetivos principais a construção de uma cultura universal de DH por meio de esforços coordenados de treinamento, disseminação e informação (ONU, 1993).

A Década das Nações Unidas em Matéria de Direitos Humanos estabeleceu cinco objetivos estratégicos para promover a educação e a conscientização sobre DH. Esses objetivos destacam a importância de uma abordagem integrada e multifacetada, combinando esforços locais e internacionais para fortalecer a EDH. Adiante segue os objetivos listados:

- (i) A avaliação de necessidades e a formulação de estratégias eficazes para a promoção da educação em matéria de direitos humanos a todos os níveis do sistema escolar, na formação profissional e formal, bem como na aprendizagem não formal;
- (ii) A criação e o reforço de programas e capacidades para a educação em matéria de direitos humanos a nível internacional, regional, nacional e local;
- (iii) O desenvolvimento coordenado de materiais didáticos para a educação em matéria de direitos humanos;
- (iv) O reforço do papel e da capacidade dos meios de comunicação social no fomento da educação em matéria de direitos humanos;
- (v) A divulgação da Declaração Universal dos Direitos do Homem a nível mundial, no máximo número de línguas possível e de outras formas

apropriadas para os vários níveis de alfabetização e para os deficientes (ACNUDH, 1998, p. 14)

Os objetivos da Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos refletem um esforço para integrar a educação em direitos humanos de maneira abrangente, bem como demonstrar um esforço consciente para integrar a EDH de maneira que não apenas promova uma compreensão universal dos direitos, mas também seja adaptada às necessidades e contextos locais. Portanto, essa abordagem global, combinada com a adaptação aos contextos específicos, assegura que a educação não só promova uma compreensão universal dos DH, mas também seja relevante e impactante em diferentes contextos culturais e sociais.

Essa abordagem dual — global e local — é essencial para garantir que os direitos humanos sejam compreendidos e vivenciados de maneira significativa por diferentes populações, respeitando suas diversas realidades e culturas. Ao integrar a EDH de forma inclusiva e contextualizada, a Década das Nações Unidas busca não apenas transmitir informações, mas também fomentar um sentimento de pertencimento e empoderamento entre os indivíduos. Isso significa que a educação não deve ser vista apenas como uma forma de disseminação de conhecimentos, mas como um processo contínuo de transformação social, que fortalece a capacidade das pessoas de reconhecer, reivindicar e proteger seus direitos em suas comunidades e no cenário global.

Dentro desse contexto, a singularidade da EDH torna-se evidente, pois ela vai além do simples entendimento teórico dos DH, pois a singularidade da EDH tem como característica o reconhecimento, a garantia e o fortalecimento de outros direitos fundamentais, conforme apresentado por Benevides, Amorim e Rego (2018):

Este direito é articulador de outros tantos, desde a concepção indivisível dos direitos, e como potencializador, espaço de fortalecimento da capacidade crítica, política e cidadã das pessoas, que, por meio também da educação, podem compartilhar os conhecimentos socialmente constituídos pela humanidade e edificar outros na busca por uma sociedade justa e emancipada (BENEVIDES; AMORIM; REGO, 2018, p. 307).

Portanto, ao interligar e reforçar uma rede de direitos fundamentais, a EDH oferece um processo de aprendizagem que reconhece a interdependência dos direitos. Em vez de tratar cada direito de forma isolada, a EDH compreende que a garantia e o fortalecimento de um direito fundamental — como o direito à educação ou à saúde — têm impactos diretos na efetivação de outros direitos, como o direito à liberdade ou à igualdade. Assim, a EDH não apenas esclarece o que são os DH, mas também ilustra a

maneira como sua prática e proteção estão entrelaçadas, criando uma rede que sustenta e fortalece a dignidade humana em sua totalidade.

Portanto, tendo em vista a importância dos DH e seu debate no âmbito educacional, o presente trabalho tem como objetivo desenvolver uma reflexão sobre a EDH no Brasil, analisando seus avanços, desafios e as perspectivas para sua efetivação.

Neste sentido, discutiremos os principais marcos legais e políticas públicas que impulsionaram a implementação da EDH no país, bem como os alguns obstáculos que ainda precisam ser superados para garantir o acesso universal e a qualidade da educação no ensino-aprendizagem.

O trabalho está organizado em quatro seções principais. Na primeira seção, abordaremos o contexto histórico e os marcos legais que fundamentam a EDH no Brasil, explorando a Constituição de 1988 e os principais documentos internacionais que influenciam a EDH no país, nessa seção também será examinada as políticas públicas implementadas ao longo do tempo para promover a inclusão e o respeito aos direitos fundamentais no ambiente escolar. Na segunda seção, serão apresentados os pressupostos teóricos e metodológicos assumidos acerca da EDH no Brasil. Na terceira seção discutiremos a metodologia adotada. Por fim, na quarta seção, analisaremos um desafio persistente: as dificuldades na formação dos docentes, que ainda dificultam a consolidação de uma educação efetivamente voltada para os DH. Sendo assim, serão discutidos os obstáculos estruturais e pedagógicos.

2. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH) NO BRASIL: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS

Nesta seção, serão apresentados os pressupostos teóricos assumidos acerca da EDH no Brasil, guiado por um arcabouço teórico-metodológico específico da área, assim como por seus instrumentos normativos e técnicos.

Primeiramente, serão discutidos os conceitos centrais relacionados à EDH. Com base nesse referencial, será possível compreender os fundamentos que orientam a implementação de políticas educacionais voltadas para os DH no país. Além disso, a seção também apresentará a construção metodológica da pesquisa, que buscará garantir uma abordagem crítica e reflexiva, permitindo uma análise aprofundada dos avanços e desafios da EDH no contexto brasileiro. Serão adotados procedimentos qualitativos, com ênfase na análise documental, livros e artigos de profissionais da educação.

Neste sentido, discutiremos os principais marcos legais e as políticas públicas que impulsionara a implementação da EDH no Brasil, bem como alguns obstáculos que ainda precisam ser superados para garantir o acesso universal e a qualidade da educação no ensino-aprendizagem.

A EDH é uma abordagem recente, considerando a fragilidade e brevidade dos períodos democráticos no Brasil. A EDH começa a se estruturar de maneira mais sistemática a partir de 1985, com a última transição política e a participação ativa dos movimentos sociais na luta pela redemocratização. Nesse contexto, a educação passa a ser vista como uma ferramenta essencial para a consolidação da democracia, a promoção da cidadania e a garantia dos direitos fundamentais, após anos de repressão e autoritarismo durante a ditadura militar. A partir dessa nova fase, a EDH se torna um instrumento de transformação social, buscando a conscientização das pessoas sobre seus direitos e deveres, e fomentando uma cultura de respeito e defesa dos DH em todos os níveis de ensino (SILVA; TAVARES, 2010).

Sob essa ótica, é possível identificar uma relação intrínseca entre ambos os elementos. A educação é vista como o meio essencial para promover qualquer mudança social dentro de um processo democrático. A EDH, por sua vez, desempenha o papel de conscientizar a sociedade sobre a importância do respeito à dignidade humana, sendo atualmente uma ferramenta crucial na formação cidadã e na afirmação dos direitos fundamentais.

Magendzo (2006, p. 23) a define como:

a prática educativa que se funda no reconhecimento, na defesa e no respeito e promoção dos direitos humanos e que tem por objeto desenvolver nos indivíduos e nos povos suas máximas capacidades como sujeito de direitos e proporcionar as ferramentas e elementos para fazê-los efetivos.

A EDH ocupa um lugar central nas políticas educacionais e sociais do Brasil, embora seja uma prática recente, dada a fragilidade e brevidade dos períodos democráticos no país. Desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que consolidou direitos fundamentais e reconheceu a educação como um direito universal, houve avanços significativos no setor educacional. Esse marco não apenas assegurou o acesso ao ensino, mas também impulsionou a melhoria da qualidade educacional. Diversos documentos orientadores, como diretrizes e planos educacionais, têm sido elaborados com o intuito de integrar os direitos humanos nas políticas públicas de educação. Destacam-se entre esses documentos os Programas

Nacionais de Direitos Humanos I, II e III (1996, 2002 e 2010, respectivamente) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2006).

A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) foi instituída em sua primeira versão em 2003, inspirada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e na CRFB/88, é um conjunto de diretrizes e ações estabelecidas pelo governo brasileiro com o objetivo de promover e integrar a EDH em todos os níveis e modalidades de ensino.

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação Direitos Humanos (PNEDH, 2006) atua como um guia fundamental para as políticas nessa área. O PNEDH tem como objetivo principal assegurar que DH sejam integrados de forma transversal nas políticas públicas, em todas as esferas do governo e na sociedade. Isso inclui ações voltadas para a promoção da EDH (PNEDH, 2006).

O Plano conceitua a EDH como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos. Este processo articula as seguintes dimensões:

[...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direito articulando as dimensões de apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva; o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações (BRASIL, 2009, p. 25).

Nessa concepção, segundo Silva (2010, p. 49):

A educação em direitos humanos não se limita à contextualização e à explicação das variáveis sociais, econômicas, políticas e culturais que interferem e orientam os processos educativos. Ela vai além da contextualização, embora esta seja imprescindível para a compreensão da sua construção. Faz parte dessa educação apreender os conteúdos que dão corpo a essa área, ou seja: a história, os processos de evolução das conquistas e das violações dos direitos, as legislações, pactos e acordos que dão sustentabilidade e garantia aos direitos são conteúdos a serem trabalhados no currículo básico. [...] os conteúdos devem ser associados ao desenvolvimento de valores, comportamentos éticos na perspectiva de que o ser humano é sempre incompleto em termos da sua formação. Por ter essa incompletude enquanto ser social, datado, localizado, o ser humano tem necessidade permanentemente de conhecer, construir e reconstruir regras de convivência em sociedade.

Nesse contexto que, o Ministério da Educação (MEC) em 2010, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD),

proporcionou e apoiou as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal na elaboração de Planos de Ação de EDH para a Educação Básica.

Essa iniciativa teve como objetivo possibilitar e integrar uma perspectiva de educação que priorize à rede pública de ensino uma educação centrada nas práticas educativas que valorizem a diversidade, a inclusão e a justiça social, favorecendo uma formação da cidadania ativa.

Para que os sistemas de ensino da educação implantem políticas educacionais que incorporem conteúdos e práticas de DH, o Plano Nacional de Educação (PNE) define diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil, abrangendo desde a educação infantil até o ensino superior. Suas metas incluem a universalização do ensino, a melhoria da qualidade educacional e a formação de professores, orientando as políticas públicas no setor educacional, buscando garantir a efetivação dos direitos educacionais para todos, em um período que vai de 2014 a 2024 (BRASIL, 2014).

O Artigo 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação, define as seguintes diretrizes para orientar a política educacional:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (Brasil, 2014).

Essas definições e diretrizes destacam a importância de integrar a educação em direitos humanos nas políticas educacionais e práticas pedagógicas. O PNEDH e o PNE não são antagonistas, mas sim complementares. Ambos os planos visam aprimorar o sistema educacional brasileiro, porém com focos distintos que se interrelacionam para alcançar um objetivo comum: a promoção de uma educação de qualidade que respeite e promova os DH.

O PNEDH e o PNE são fundamentais nesse processo, juntos, proporcionam uma abordagem integrada que assegura não apenas a expansão e a melhoria da educação, mas também a incorporação dos princípios de DH em todos os aspectos educacionais.

A incorporação e integração da EDH em todos os níveis do sistema educacional, as políticas públicas foram e são cruciais.

A inserção da EDH no processo educativo exige não somente o cumprimento das leis e diretrizes, mas também a formação e capacitação adequada dos docentes, além de uma educação política que, conforme Souza (2007, p. 386), deve “incluir a construção de uma pedagogia como reflexão e teoria da educação, que expresse uma perspectiva política”. Isso implica no processo educativo, que não ocorre de maneira neutra; pelo contrário, ele é permeado por questões políticas que influenciam diretamente as práticas e as condições de ensino.

A construção de uma pedagogia como reflexão e teoria da educação, tem como uma perspectiva política pensar na educação de forma crítica, consciente e transformadora. E nesse sentido, tanto o educador quanto o educando são chamados a participar ativamente do processo de construção de uma sociedade mais justa. Essa abordagem pressupõe que a educação vá além da simples transmissão de conteúdos.

Freire, em sua obra "Pedagogia do Oprimido" (2005), critica a "educação bancária", na qual o educador deposita o saber na mente dos educandos de maneira passiva. Essa abordagem ignora as realidades, experiências e o potencial crítico dos educandos. “O educador é o que diz a palavra; os educandos, os que a escutam docilmente; o educador é o que disciplina; os educandos, os disciplinados” (Freire, 2005, p. 68).

Esse modelo de educação desconsidera o protagonismo dos educandos em seu próprio processo de aprendizagem. Ao tratar o aluno como um simples receptor de informações, a “educação bancária” eliminando o espaço para o questionamento, a reflexão e a construção ativa do conhecimento. Nesse contexto, a educação se torna uma prática autoritária, na qual o educador impõe um conteúdo que nem sempre se conecta com a realidade do aluno.

Freire (2005) propõe, como alternativa, uma educação dialógica e problematizadora, que valorize as experiências dos educandos e os envolva ativamente no processo de aprendizagem. Nesse modelo, o educador deixa de ser o único detentor do conhecimento e passa a ser um facilitador, que, junto aos educandos, constrói o saber de forma colaborativa e crítica. A educação, assim, deixa de ser um ato de “depositar”

saberes e se transforma em um processo de troca e reflexão, onde o conhecimento é construído a partir das interações, questionamentos e desafios que surgem no encontro entre educador e educando.

Esse modelo se baseia em práticas pedagógicas que valorizam a participação ativa, o diálogo e o respeito à dignidade humana. A EDH fomenta a construção de um conhecimento crítico e reflexivo, que leva os educandos a questionar a realidade social e agir de forma consciente na promoção e defesa dos DH.

É importante ressaltar que existem diversas razões para a EDH, e tudo o que foi exposto anteriormente reforça a relevância dessa área. Educar em DH fortalece nas pessoas o respeito à dignidade humana, os valores democráticos, a tolerância e a convivência dentro dos princípios do estado de direito, “atribuir à educação um lugar indispensável de formação em e para os direitos humanos” (VIOLA, 2010, p. 22).

3. METODOLOGIA

O bloco sobre metodologia descreve os tópicos necessários para a previsão de uma atuação coordenada e sistemática na área de Educação em Direitos Humanos (EDH), com foco na realização de um levantamento e análise das principais produções acadêmicas e teóricas sobre o tema no Brasil. Essa abordagem de caráter qualitativo permite uma compreensão ampla e panorâmica sobre o assunto, pois a pesquisa se concentrará na revisão de materiais acadêmicos, com ênfase na análise documental, livros e artigos de profissionais da educação. Conforme Bogdan e Biklen (apud Ludke, André 1986, p.11-13), essa abordagem apresenta as seguintes características:

A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento. Os dados coletados são predominantemente descritivos. A preocupação com o processo é muito maior do que com o produto. O interesse do pesquisador ao estudar um determinado problema é verificar como ele se manifesta nas atividades, nos procedimentos e nas interações cotidianas. O significado que as pessoas dão as coisas e a sua vida são focos de atenção especial pelo pesquisador. A análise dos dados tende a seguir um processo indutivo.

De acordo com obras de metodologia científica, e considerando que o procedimento adotado para a obtenção dos dados se configura como uma pesquisa documental, é fundamental destacar o significado do documento como fonte de informação.

[...] registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utilizam-se dados de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir de contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos (SEVERINO, 2007, p.122).

A diversidade de fontes documentais amplia as possibilidades de investigação, permitindo uma compreensão mais rica e multidimensional dos fenômenos analisados. Esses documentos não são apenas registros passivos, mas fontes ativas que ajudam e permitem esclarecer questões específicas, oferecendo contextos, evidências ou novas perspectivas sobre o tema em estudo, onde o pesquisador pode utilizar esses materiais como meios para aprofundar sua análise, corroborar dados, ou até questionar outras evidências, sempre alinhado ao foco e aos objetivos da pesquisa.

Essas fontes documentais colaboraram para que o presente trabalho apresente e discuta a análise documental dos planos, diretrizes, decretos e leis em DH, os desafios enfrentados pelos educadores na aplicação dos DH no cotidiano escolar, viabiliza identificar tanto os avanços quanto as limitações na formação dos docentes, destacando as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento para que a EDH seja efetivamente integrada ao ensino no Brasil.

O objetivo da pesquisa qualitativa será proporcionar e permitindo uma compreensão geral do contexto e das problemáticas envolvidas, oferecendo uma visão abrangente que sirva como base para investigações mais aprofundadas através de uma análise bibliográfica e documental, considerando livros, artigos acadêmicos, documentos oficiais e outros materiais relevantes que discutem a implementação da EDH nas escolas e sua relação com a formação cidadã no Brasil.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

A temática dos Direitos Humanos na formação de professores e educadores no Brasil é ainda incipiente, tanto na formação inicial quanto na continuada, com poucas instituições abordando essa questão de forma sistemática. A integração de DH nos currículos educacionais, ainda é uma abordagem não suficientemente consolidada como afirma Fernandes e Paludeto (2010):

Em relação à formação de professores para/em direitos humanos, podemos constatar que ainda é recente e, num certo sentido, tímida a introdução desta temática ao conteúdo formativo dos docentes em geral. Isso se deve ao fato de

serem poucos os sistemas de ensino, os centros de formação de educadores e de organizações que trabalham nesta perspectiva (FERNANDES; PALUDETTO, 2010, p. 245).

Portanto, a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação é um ponto essencial para a implementação efetiva da EDH. Isso significa que, desde a formação de novos professores nos cursos de graduação até as estratégias de aperfeiçoamento contínuo ao longo da carreira, deve haver uma ênfase no ensino sobre os direitos humanos. Como indica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, no artigo 61, que estabelece:

Art. 61. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma do respectivo plano de educação, devem promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação (BRASIL, 1996).

E também sobre o aspecto metodológico se aplica o PNEDH em 2006:

A educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e avaliação (BRASIL, 2006a, p. 32).

A formação superior e a implementação da EDH na formação de professores são fundamentais para a construção de um plano educacional capaz de promover a formação de educadores críticos e capacitados para implementação e abordagem dos direitos humanos. O processo viável para esse caminho se dá através das Diretrizes Nacionais Educacionais para Direitos Humanos (DNEDH) que estabelecem princípios que orientam a prática pedagógica, ao integrar conteúdos de direitos humanos nos currículos de formação de professores, as DNEDH atuam como um guia essencial para a construção de uma educação que priorize a formação integral dos alunos, promovendo com profissionais aptos e qualificados (BRASIL, 2013b).

As DNEDH, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), buscam garantir que a Educação seja mediadora fundamental ao acesso aos DH, bem como base estrutural para a mudança e formação social, atribuindo aos profissionais da educação comprometimento no ensino-aprendizagem EDH. “Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito à educação” (BRASIL, 2012, p. 2).

As DNEDH inseriram a EDH na formação do docente, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), destaca:

[...] a responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) com a formação de cidadãos/ãs éticos/as comprometidos/as com a construção da paz, da defesa dos direitos humanos e dos valores da democracia, além da responsabilidade de gerar conhecimento mundial visando atender os atuais desafios dos direitos humanos, como a erradicação da pobreza, do preconceito e da discriminação. Sendo assim, as responsabilidades das IES com a Educação em Direitos Humanos no ensino superior estão ligadas aos processos de construção de uma sociedade mais justa, pautada no respeito e promoção dos Direitos Humanos, [...] toda e qualquer ação de Educação em Direitos Humanos deve contribuir para a construção de valores que visam a práxis transformadora da sociedade, perpassando os espaços e tempos da educação superior (BRASIL, 2012, p. 15).

A formação inicial dos professores no Brasil, embora aborde aspectos pedagógicos e disciplinares fundamentais, frequentemente negligencia a temática dos DH, mesmo com a criação do PNEDH apontando a importância dos DH nos cursos de formação docente em sua fase inicial, quanto em sua capacitação contínua.

A capacitação na formação do docente é competência do sistema de ensino, englobar todos seus agentes – gestores, professores e demais profissionais da educação – em diferentes níveis, garantindo que a formação docente esteja em conformidade com o princípio da interdisciplinaridade educacional e social.

Maciel (2016, p.54), destaca que é fundamental considerar "as especificidades, particularidades e conhecimentos prévios de cada um, para que, mais tarde, tais profissionais estejam preparados para lidar adequadamente com os direitos humanos em sala de aula". Isso implica que a formação docente não se limite ao ensino de conteúdos, mas que seja capaz de integrar os DH de forma transversal, preparando os educadores para enfrentar a diversidade e os desafios presentes nas práticas pedagógicas, promovendo uma educação inclusiva e transformadora.

Contudo, faz-se necessário compreender que existe uma diferença abismal entre a existência de leis que promovam direitos e sua real efetivação na prática. “Ter leis que garantam direitos não significa que estes sejam (re)conhecidos e vivenciados no ambiente educacional, bem como nas demais instituições sociais” (BRASIL, 2012, p. 16).

Dessa forma, para a plena implementação DNEDH e sua aplicabilidade no cotidiano dos docentes, há uma série de desafios que dificultam e, muitas vezes, impedem a efetiva promoção da EDH na formação dos professores. Entre os principais obstáculos, destacam-se: O primeiro deles é a ausência de uma abordagem sistemática sobre os DH nos currículos educacionais, portanto, a falta de um conteúdo abrangente e sistemático

sobre DH na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, tanto nos cursos de graduação quanto na pós-graduação (SILVA, FERREIRA, 2010, p. 89). Sem uma abordagem robusta de DH nas instituições formadoras, os educadores não tem a base necessária para lidar com as questões sociais, culturais e políticas que afetam diretamente a sala de aula e a comunidade escolar. Esse vazio curricular não só compromete a qualidade da formação, mas também perpetua uma visão limitada sobre o papel do educador como agente de mudança social (DNEDH, 2012).

Além disso, a falta de valorização dos profissionais da educação é outro desafio significativo. A construção de uma educação de qualidade passa necessariamente pela valorização de seus principais agentes: os professores. No entanto, muitas vezes, os educadores enfrentam condições de trabalho precárias e são desvalorizados, o que impede a efetiva aplicação de políticas educacionais que promovam um ambiente de ensino que respeite a dignidade humana e os direitos fundamentais (DNEDH, 2012).

O Estado tem a responsabilidade de garantir políticas públicas que assegurem condições dignas de trabalho, além de oferecer o reconhecimento adequado à profissão docente; outro ponto crítico é a escassez de incentivos e fomento à pesquisa em EDH especialmente no que tange à formação docente. As pesquisas sobre como implementar práticas pedagógicas baseadas nos DH, bem como os desafios que surgem na prática, são essenciais para o desenvolvimento de estratégias eficazes. No entanto, a falta de apoio institucional e financeiro para esses estudos resulta em um ciclo de desinformação e inação, impedindo que os educadores tenham acesso a novas abordagens e metodologias para enfrentar as complexas questões ligadas aos DH no ambiente escolar (DNEDH, 2012).

O reconhecimento político das diversidades presentes no ambiente educacional também é uma área negligenciada. As situações de preconceito e discriminação, que afetam diretamente as relações interpessoais dentro das escolas, muitas vezes não são abordadas de forma eficaz. A EDH deveria ser um instrumento poderoso para combater essas desigualdades, mas, na prática, as políticas públicas frequentemente falham em promover um ambiente inclusivo que respeite as diferenças de gênero, etnia, classe social e outras formas de diversidade.

Além disso, a sub-representação das minorias dentro da comunidade escolar e acadêmica contribui para a exclusão de grupos vulneráveis. A falta de políticas afirmativas e ações concretas para garantir a representatividade desses grupos reforça a marginalização de estudantes e educadores que pertencem a populações historicamente

discriminadas. Essa ausência de visibilidade é um reflexo direto da incapacidade do sistema educacional em implementar uma educação verdadeiramente inclusiva e plural (DNEDH, 2012).

A carência de materiais didáticos e paradidáticos que abordem a diversidade cultural, socioambiental e, conseqüentemente, a dignidade humana é outro obstáculo importante. Sem recursos pedagógicos adequados, os professores não têm ferramentas suficientes para lidar com as diversas realidades presentes nas salas de aula e, muitas vezes, não conseguem promover um ambiente que estimule o respeito mútuo, a empatia e a solidariedade entre os alunos (DNEDH, 2012).

Outro fator relevante é a falta de reconhecimento da importância da EDH e sua conexão com a mídia e as novas tecnologias de informação e comunicação. Em um mundo cada vez mais digital e globalizado, a mídia e as tecnologias desempenham um papel fundamental na disseminação de ideias e valores. Contudo, o uso dessas ferramentas no contexto educacional ainda é incipiente, e a formação dos educadores sobre como integrar as tecnologias de forma ética e consciente, respeitando os direitos humanos, é uma necessidade urgente (DNEDH, 2012).

Por fim, a ausência de efetivação dos diálogos interculturais e do combate às múltiplas opressões nas escolas impede a construção de uma cultura de direitos humanos que seja capaz de formar cidadãos comprometidos com a democracia, a justiça e a inclusão. As práticas de ensino que buscam promover uma educação transformadora, voltada para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, ainda são em grande parte limitadas pela falta de políticas públicas efetivas que integrem esses princípios no cotidiano escolar (DNEDH, 2012).

Em suma, os desafios na implementação das DNEDH na formação docente são numerosos e complexos. Superá-los exige um esforço conjunto entre gestores educacionais, professores, estudantes e a sociedade em geral, para que a educação em direitos humanos se torne um princípio fundamental na formação dos cidadãos e na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática. Como destacado pelas Diretrizes, a educação deve ser um meio de transformação social, e não pode se limitar à simples transmissão de conteúdos, mas deve, de fato, contribuir para a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos (DNEDH, 2012).

Tendo esses aspectos como norteadores, a ideia de um ambiente educacional que promova e eduque em e para os Direitos Humanos liga-se ao reconhecimento dessas lacunas na formação dos docentes. Pois, de fato, os Direitos Humanos não se configuram

como uma disciplina isolada, como História ou Matemática, o que torna sua incorporação na formação de professores um desafio significativo. Essa ausência de uma abordagem específica muitas vezes resulta em uma compreensão superficial ou fragmentada do tema, dificultando a sua integração nas práticas pedagógicas. “É necessário, portanto, analisar de que maneira a Educação em Direitos Humanos vem sendo ofertada nos currículos de formação inicial de professores” (VERAS et al., 2020, p. 10).

Analisar como a EDH é oferecida nos cursos de formação de professores implica examinar se os futuros educadores estão sendo preparados para lidar com os desafios e complexidades que envolvem a EDH, tanto na teoria quanto na prática. Quando a abordagem dos DH, tratada de forma pontual ou superficial, muitas vezes restrita e não integrados de forma transversal em outras áreas do conhecimento, acaba por limitar a compreensão e aplicação dos DH.

Existem diversos fatores que contribuem na limitação da compreensão e aplicação dos DH, entre elas a inadequação do currículo em relação à EDH.

A inadequação do currículo é um fator crucial para a ineficácia da EDH nas escolas. Muitos cursos de formação de professores não abordam de forma aprofundada a EDH, ou o fazem de maneira fragmentada e superficial. Diante desse cenário, é possível verificar que o ensino-aprendizagem da educação em direitos humanos no ensino superior possui carências graves.

O levantamento das experiências nacionais voltadas aos Direitos Humanos no ensino superior reflete a pluralidade de respostas de Universidades, que incorporaram, cada qual ao seu modo, [...] Não se verifica, assim, um movimento uniforme, nem tampouco homogêneo, nas diversas regiões do país. Além disso, a maior parte das iniciativas resultaram mais de esforços isolados e solitários de professores(as) comprometidos(as) com a causa dos direitos humanos, que, propriamente, de linhas institucionais desenvolvidas para este m. Observa-se que estes docentes, muitas vezes, carecem de um espaço institucional coletivo, que lhes permita socializar experiências e compartilhar projetos o que tem sido, de alguma forma, preenchido informalmente mediante a interação de docentes com equipe de assistentes e alunos [...] o mesmo quadro se apresenta no campo da pesquisa em direitos humanos. Via de regra, as pesquisas em direitos humanos são motivadas mais por projetos pessoais, que propriamente por linhas institucionais (PIOVESAN, 2013, p 713).

Na formação continuada, a situação se mantém similar, muitos programas de capacitação carecem de uma abordagem estruturada que vincule os Direitos Humanos à prática educativa. Sem essa integração, torna-se desafiador cultivar um ambiente escolar que promova a diversidade e a inclusão. É verdade que os conteúdos escolares sobre Direitos Humanos estão frequentemente mais alinhados às Ciências Humanas, como História, Geografia e Sociologia, o que facilita a integração de temas relacionados a

direitos, cidadania e justiça social no currículo. Contudo, para que essa abordagem seja efetiva, a formação de professores deve incluir uma base sólida em conteúdos teóricos e práticos que conectem os Direitos Humanos a essas disciplinas. Assim como coloca Tavares (2014, p. 9):

Quando o conteúdo de direitos humanos é colocado no currículo [apenas] de forma disciplinar, [...] as práticas acabam restritas ao componente curricular, não havendo a expansão dessa discussão para além da sala de aula e da disciplina. Quando o conteúdo é organizado [apenas] de forma transversal, [...] ou a abordagem se restringe aos componentes da área de humanas, sem transversalizar todas as disciplinas, ou o trabalho é feito por meio de projetos e de atividades pontuais, sem atingir toda a comunidade escolar [...].

Assim, ao enfatizar uma formação que aborde aspectos “conteudistas”, é crucial que os educadores não apenas conheçam os princípios dos Direitos Humanos, mas também compreendam suas implicações históricas e sociais.

Deste modo, ao tratar da importância da educação em direitos humanos para a formação do docente, aponta-se

[...] que a introdução de um componente curricular que esteja centrado no tema Direitos Humanos deve ser uma proposta de viés educativo e plural, possibilitando que as práticas pedagógicas sejam, concomitantemente, intercultural, interdiscursiva e interdisciplinar. [...] os direitos humanos são basilares para o exercício da profissão docente, que deve ser centrada na ética e responsabilidade social. É, portanto, imprescindível que as Instituições de Ensino Superior (IES) estejam atuantes no processo de implementação da Educação em Direitos Humanos e que os atores envolvidos compreendam que é dever das IES, enquanto parte de sua função social, promover essa formação que se consolidará em uma Educação em Direitos Humanos (VERAS et al, 2020, p. 18).

Portanto, é importante destacar que os processos de formação dos(as) profissionais nas diversas áreas de conhecimento são essenciais para a implementação de políticas de EDH. Isso se deve ao fato de que esses conteúdos não fizeram parte da formação de várias gerações de educadores e, ainda hoje, permanecem marginalizados nos currículos, apesar dos avanços que o Brasil tem registrado nesse campo. A introdução da EDH de forma consistente na formação dos profissionais é fundamental para garantir que os DH sejam devidamente compreendidos, valorizados e aplicados na prática pedagógica. Sem a preparação adequada, os educadores podem ter dificuldades em integrar esses princípios em suas atividades diárias, limitando o impacto positivo que a EDH poderia ter no desenvolvimento de cidadãos mais conscientes e engajados na promoção dos direitos fundamentais.

A marginalização dos DH nos currículos é um reflexo da necessidade urgente de uma reformulação nos processos de formação de professores. Esse ponto é corroborado por

Silva e Costa (2020, p. 112), que afirmam que “os cursos de formação inicial muitas vezes não oferecem uma preparação robusta para o ensino de direitos humanos, resultando em lacunas na prática pedagógica”. Isso significa que, frequentemente, os cursos destinados à formação inicial de professores não preparam adequadamente os futuros educadores para lidar com a complexidade e a importância dos direitos humanos no ambiente escolar, pois quando a formação inicial é deficiente, os docentes podem enfrentar dificuldades significativas na hora de aplicar esses conceitos em suas práticas diárias, resultando em uma abordagem inadequada ou superficial dos direitos humanos nas salas de aula.

A ausência de treinamento específico em direitos humanos para professores representa um obstáculo significativo à implementação efetiva desses princípios na sala de aula, ressaltando a necessidade de uma formação mais especializada e focada (Brown; Hamilton, 2021). Essa carência dificulta não apenas a compreensão teórica, mas também a aplicação prática dos direitos humanos nas dinâmicas educacionais.

A deficiência no currículo de formação inicial e contínua para docentes, no que diz respeito à educação em direitos humanos, é uma questão crítica que pode impactar negativamente a eficácia do ensino desses temas nas escolas. Para abordar essa lacuna e integrar efetivamente os direitos humanos na formação docente, é importante considerar objetivos da Década das Nações Unidas em Matéria de Direitos Humanos que aborda a importância de uma abordagem integrada e multifacetada, combinando esforços locais e internacionais para fortalecer a educação em direitos humanos. Anteriormente, foram listados objetivos, contudo, nesse tópico o primeiro objetivo será abordado minuciosamente para melhor compreender a relevância do assunto aqui dissertado. O primeiro objetivo da Década das Nações Unidas em Matéria de Direitos Humanos aborda a avaliação de necessidades e a formulação de estratégias eficazes para a promoção da educação em matéria de direitos humanos a todos os níveis do sistema escolar, na formação profissional e formal, bem como na aprendizagem não formal (ACNUDH, 1998).

Sendo assim, o primeiro objetivo traz a importância de avaliar as necessidades específicas e desenvolver estratégias eficazes para a promoção da EDH. Pode-se entender esse objetivo o definindo como uma lacuna nas áreas onde a educação em direitos humanos é inadequada ou inexistente. Isto pode incluir a falta de conteúdo específico, abordagens pedagógicas inadequadas ou ausência de formação para educadores.

Outro ponto a ser considerado é a resistência dos professores e a falta de recursos adequados, que, segundo Gomes (2021), destaca que a integração dos direitos humanos

no currículo educacional enfrenta desafios significativos, incluindo a resistência dos professores e a ausência de materiais apropriados. Esses obstáculos são evidentes em muitas instituições, onde a resistência de educadores e a falta de recursos dificultam a implementação efetiva do ensino sobre direitos humanos. Assim, a escassez de materiais e o ceticismo de alguns profissionais tornam a inserção desses temas no currículo uma tarefa complexa e frequentemente não priorizada. Isso ressalta a importância de estratégias que abordem tanto a capacitação dos professores quanto a disponibilização de recursos adequados para a promoção de uma educação mais inclusiva e consciente.

No entanto, as instituições escolares, responsáveis pela formação de futuros profissionais da educação, enfrentam uma série de desafios na implementação do ensino de direitos humanos, tanto nas atividades de reflexão quanto na prática pedagógica cotidiana. Embora o PNEDH apresente uma série de diretrizes que os docentes devem trabalhar com seus alunos e com a comunidade, percebe-se que, em relação à formação dos professores, ainda existem lacunas significativas na aplicação efetiva desses princípios. Todavia, no que diz respeito à formação de professores em direitos humanos, observa-se que:

[...] ainda é recente e, num certo sentido, tímida a introdução desta temática ao conteúdo formativo dos docentes em geral. Isso se deve ao fato de serem poucos os sistemas de ensino, os centros de formação de educadores e de organizações que trabalham nesta perspectiva. Somado a isso, a desvalorização docente parece senso comum (FERNANDES; PALUDETO, 2010, p. 245).

Sendo assim, a formação inicial e continuada dos professores precisa superar essas barreiras, incluindo conteúdos sobre direitos humanos na formação de professores para garantir que os educadores estejam preparados para promover uma educação inclusiva e equitativa (UNESCO, 2014).

Portanto, é crucial que os programas de formação inicial e contínua dos professores integrem uma formação abrangente e específica em direitos humanos para assegurar uma prática pedagógica mais consistente e informada. Uma formação robusta permite que os educadores adquiram não apenas o conhecimento teórico necessário, mas também as habilidades práticas para abordar e ensinar questões de DH de maneira eficaz. Isso inclui o desenvolvimento de competências para lidar com debates complexos, promover um ambiente de respeito e inclusão, e implementar estratégias pedagógicas que integrem os princípios de direitos humanos de forma coesa e significativa. Ao fortalecer a formação docente nesse campo, é possível melhorar a qualidade da EDH e garantir que esses

princípios sejam promovidos de maneira forma transversal, contínua, contextualizada e consistente nas escolas.

Diante disso, para superar essas lacunas, é essencial que as instituições de formação de professores e os sistemas educacionais adotem abordagens mais integradas e sistemáticas na inclusão da EDH. Isso inclui a atualização dos currículos, a oferta de formação contínua e especializada, o desenvolvimento de recursos pedagógicos adequados, e a promoção de um ambiente escolar que apoie e valorize os direitos humanos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A EDH no Brasil se destaca como um pilar fundamental das políticas educacionais contemporâneas. É vital que essa abordagem não apenas informe, mas também forme discentes, docentes e cidadãos críticos e capacitados para atuar na defesa dos direitos humanos em diversos contextos.

No entanto, a formação docente para a EDH revela desafios que comprometem a promoção e o ensino desses princípios nas escolas. Currículos frequentemente fragmentados e superficiais não proporcionam a profundidade necessária, limitando a capacidade dos educadores de se engajar com temas complexos e sensíveis. A falta de uma formação especializada em EDH resulta em uma aplicação inconsistente desses princípios, prejudicando a implantação da educação em direitos humanos nas bases curriculares.

Contudo, para superar essas deficiências, é crucial que os programas de formação inicial e contínua dos professores integrem uma abordagem específica e robusta sobre direitos humanos. Isso implica na adoção de estratégias que avaliem as necessidades específicas e desenvolvam abordagens eficazes para a promoção dos EDH.

Portanto, é fundamental fortalecer a formação docente com componentes específicos sobre direitos humanos, garantindo uma prática pedagógica mais coesa e informada, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUDH. **Educação em direitos humanos: um manual para educadores**. Genebra: Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 1998.

BENEVIDES, Marinina Gruska; AMORIM, Rosendo Freitas de; REGO, Ernny Coelho. **Educação em Direitos Humanos e Ensino Superior: uma Análise do Currículo e da Formação Docente nas Licenciaturas do Instituto Federal do Ceará**. *Revista Contexto e Educação*, v. 33, n. 104, p. 291-322, Ijuí-RN: Unijuí, 21 fev. 2018. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/6985>. Acesso em: 30 jun. 2024.

BRASIL. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos 2007, p.76.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 26 outubro 2024.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: MEC/SEDH, 2006.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. 5. tir. atual. Brasília: MEC/SEDH, 2009.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Ministério da Educação, 2012.

_____. **Plano Nacional de Educação. Brasília:** Ministério da Educação, 2014.

DIAS, Adelaide Alves; PORTO, Rita de Cassia Cavalcanti. **A Pedagogia e a Educação em Direitos Humanos: subsídios para a inserção da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos de Pedagogia.** In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Adelaide Alves. (Org.). **Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia.** 1ª Edição. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010, v. 1, p. 29-68.

FERNANDES, Ângela Viana Machado; PALUDETTO, Melina Casari. **Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea.** Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: Abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MACIEL, Talita Santana. **Educação em Direitos Humanos na formação de professores(as).** RIDH, v. 4, n. 2, p. 43-57, Bauru, jul./dez. 2016. Disponível em: 177 (unesp.br). Acesso em 11 de setembro de 2024.

MAGENDZO, Abraham. **Educación en Derechos Humanos: un desafío para los docentes de hoy.** Santiago: LOM Ediciones, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Paris: ONU, 1948.

_____. **Declaração e Programa de Ação de Viena.** Viena: ONU, 1993

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS. **Proyecto revisado del plan de acción para la primera etapa (2005-2007) del Programa Mundial para la Educación en Derechos Humanos.** 2005.

_____. **Direitos humanos na educação básica: qual o significado?** In: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. **Política e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 41-63.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO. **Educação para Todos, 2015**. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002325/232565por.pdf>. Acesso em: 26 de agosto 2024.

_____. **Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos; terceira fase**. Paris: UNESCO, 2014. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002329/232922POR.pdf>. Acesso em: 13 de junho 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Direito ao desenvolvimento: desafios contemporâneos**. In: _____. **Temas de Direitos Humanos**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 211-228.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Aida Maria Monteiro. **Preparação, implementação e impacto do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Recife, 2011. Mimeo.

_____. **Direitos humanos na educação básica: qual o significado?** In: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. **Política e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 41-63.

VIOLA, Solon. Políticas de educação em direitos humanos. In: SILVA, Aida; TAVARES, Celma. **Política e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010. p.15-40.